



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Registro

LEI Nº 2.008/2014;  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	2008/2014
AS. FLS.	123-V
LIVRO Nº	30
EM:	30 / DEZEMBRO / 2014
M. ADE FUNCIONÁRIO	

***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira dos Índios – AL, para o Exercício Financeiro de 2015. “***

**A Câmara Municipal de Palmeira dos Índios aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, para o Exercício-Financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, e no Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 196.547.889,39 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, especificadas nesta lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o Anexo I, integrante desta Lei, sendo especificado por categoria econômica.

**Art. 3º** - A Despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 196.547.889,39 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), e será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta lei, e devidamente especificados por Órgãos de Governo e Administração, funções de governo, respectivamente demonstrados nos Anexos II e III, integrantes desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

(Continuação da Lei nº. 2.008/2014)

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;

IV – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução;

V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando quando necessários novos elementos de despesa e modificar nomenclaturas de programáticas já existentes quando necessário.

**Art. 5º** - O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “ 1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 6º** - Integram a presente lei os anexos:

I – Anexo I – Receita por Categoria Econômica;

II – Anexo II – Despesa por Órgão de Governo e Administração;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

(Continuação da Lei nº. 2.008/2014)

III – Anexo III – Despesa por Função de Governo;

**Art. 7º** - Acompanharão a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

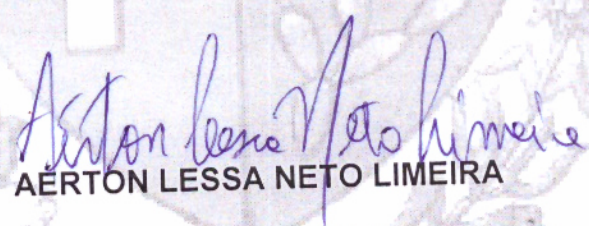
**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios - AL, 30 de dezembro de 2014.



**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**

**Prefeito**



**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 30 de dezembro de 2014 – site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010

Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2.008/2014)

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receitas Tributárias	R\$	5.163.147,80
Receita Patrimonial	R\$	4.363.087,31
Receita de Contribuição	R\$	3.150.715,13
Receitas de Serviços	R\$	761.221,85
Transferências Correntes	R\$	135.837.420,30
Outras Receitas Correntes	R\$	4.976.112,66
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	5.151.575,41
Deduções da Receita Corrente	R\$	- 9.749.479,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>149.653.801,25</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$	123.655,39
Alienação de Bens	R\$	118.883,26
Transferências de Capital	R\$	46.342.113,28
Outras Receitas de Capital	R\$	309.436,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.894.088,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>196.547.889,39</b>

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2.008/2014)

Câmara Municipal	R\$	3.722.893,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.083.490,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	196.240,00
Procuradoria Jurídica	R\$	507.950,00
Sec. de Administração	R\$	7.098.499,00
Sec. de Finanças	R\$	8.650.620,73
Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$	4.096.513,92
Sec. de Infraestrutura	R\$	29.833.394,00
Sec. de Educação	R\$	13.985.827,00
Fundo Municipal de Educação	R\$	32.944.502,98
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	6.683.393,09
Sec. de Assistência Social	R\$	104.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	495.030,25
Sec. de Urbanismo	R\$	2.866.671,18
Sec. de Saúde	R\$	5.191.527,36
Fundo Municipal de Saúde	R\$	59.798.775,57
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	R\$	1.724.510,26
Instituto Municipal de Previdência Social	R\$	8.655.000,00
Sec. de Cultura e Lazer	R\$	4.395.291,25
Controladoria	R\$	59.500,00
Sec. de Desenvolvimento	R\$	1.293.600,36
Sec. de Planejamento e Gestão	R\$	144.853,07

(Continuação da Lei nº. 2.008/2014)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sec. de Desenv. Social e Cidadania	R\$	129.500,00
Sec. de Urbanização	R\$	2.773.386,61
Sec. de Captação e Deligenciamentos de Recursos	R\$	112.919,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>196.547.889,39</b>

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Legislativa	R\$	3.722.893,00
Judiciária	R\$	507.950,00
Administração	R\$	34.803.812,10
Assistência Social	R\$	7.282.423,34
Previdência Social	R\$	7.605.000,00
Saúde	R\$	64.590.302,93
Educação	R\$	45.922.829,98
Cultura	R\$	2.573.325,36
Urbanismo	R\$	14.963.381,61
Habitação	R\$	1.428.500,00
Saneamento	R\$	794.000,00
Agricultura	R\$	3.968.513,92
Indústria	R\$	719.120,00
Comércio e Serviços	R\$	410.250,00
Transportes	R\$	1.906.121,26
Desporto e Lazer	R\$	2.829.465,89
Reserva de Contingência	R\$	2.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>196.547.889,39</b>